

Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 15/02/23
a 01/03/23
Jorja Bernarda
Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafina-corrêa.rs.gov.br
A partir de 15/02/23
Jorja Bernarda
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.124, de 15 de fevereiro de 2023.

*Dispõe sobre a contribuição para
manutenção do Conselho Regional de
Desenvolvimento da Serra - COREDE Serra e
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho
Regional de Desenvolvimento da Serra - COREDE Serra, CNPJ nº 01.164.076/0001-15, o
valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a contribuição aprovada em
assembleia pela Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste - AMESNE, da
qual o Município de Serafina Corrêa é membro partícipe.

Art. 2º Os custos de que trata o art. 1º Lei são decorrentes da manutenção
regular dos serviços prestados pelo COREDE Serra e outros gastos inerentes às atividades do
Conselho.

Art. 3º O repasse do valor será efetuado mensalmente e de forma direta ao
COREDE Serra.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte
dotação orçamentária:

02 03 01 Administração e Recursos Humanos
04.122.0020.2576.0000 Gestão e Serviços de Administração e Recursos Humanos
3.3.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 2314, de 05 de setembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de fevereiro de 2023, 62º
da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Esta Lei foi digitalizada e confere com
a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 15/02/2023
Jorja Bernarda Grandi